

## CONTRATO

Contrato nº 1124 / 2020 –  
Processo nº P083208/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140 e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº115, Bairro Derby Clube, e a Empresa Batista & Leardini Comércio e Confecções EIRELI - ME, com sede na Avenida Suécia, nº 2273, Bairro Jardim Novo II, Mogi Guaçu – SP, CEP: 13.848-131, Fone: (19) 3569 0692, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Fábio André Bertolucci Leardini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25.285.866-9, e do CPF nº 192.049.378-66, residente e domiciliado em Mogi Mirim - SP, na Rua Maria Anselmi Jacomelli, nº 164, Bairro Jardim Brasília, CEP: 13.801-040, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 120/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 120/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de brinquedos educativos diversos II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos ITENS contratados:



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
6.	Quebra-Cabeça de Animais e Filhotes - Confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 10 quebra-cabeças com imagens de animais, medindo aproximadamente 255x255x2,8mm cada, com diferentes recortes, 10 fantoches de dedo e 01 CD composto de 10 músicas relacionadas com os animais. Acondicionado em caixa de papelão.	Brink Mobil	Conj.	50	177,91	8.895,50
19.	Blocos lógicos- Confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x0,6mm e a maior 70x70x18mm. desenvolve noções de figuras geométricas, conjuntos, espessura, tamanho, cores. Acondicionado em caixa de madeira.	Brink Mobil	CONJ.	50	39,47	1.973,50
33.	Centopéia Translúcida - Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo aproximadamente 3000x600mm. Acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça.	E.F. Editora Fundamental	UND.	50	157,98	7.899,00
Valor Total dos Itens R\$						18.768,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 18.768,00 (Dezoito mil, setecentos sessenta e oito reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e

Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;  
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01;  
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;  
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.125.0000.01;  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.124.0000.00;  
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00;  
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.120.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;  
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.113.0000.00;  
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.115.0000.00.

**Fonte de Recurso:** Recurso Federal e Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

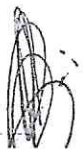
### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

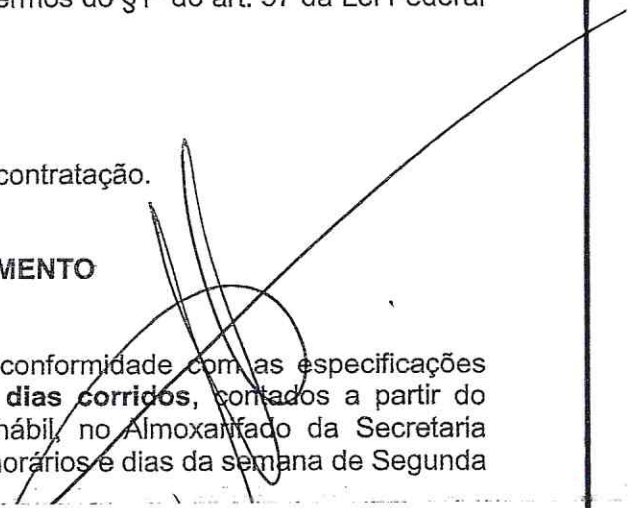
**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, na cidade de Sobral/CE, nos horários e dias da semana de Segunda






E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 28 de Fevereiro de 2020.

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante


  
**FÁBIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI**  
Contratado

Testemunhas:

1.   
RG: 96015016980  
CPF: 854040803-10

2.   
RG: 2006031097379  
CPF: 038.860.483-22

Visto:

  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147